PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.516 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 29 / 08 / 2012

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DOS LOTES INTEGRANTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declarados como Zona Especial de Interesse Social os lotes a seguir discriminados, integrantes do Loteamento Residencial Vila Nova, de propriedade do **Sr. GABRIEL AUGUSTO CARMARGOS**, no Município de Parauapebas, conforme Matrícula Imobiliária n.º 25.212, às fls. 01, do Livro 02 do Registro Geral, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Parauapebas/PA:

QUADRA	LOTES
01	01 a 27
02	01 a 24 e 27 a 53
03	01 a 22 e 25 a 49
04	01 a 24 e 27 a 53
05	01 a 08 e 11 a 21
06	01 a 24 e 27 a 53
07	01 a 23 e 26 a 47
08	01 a 21 e 23 a 43
09	01 a 21 e 24 a 44
10	01 a 19 e 23 a 40
11	01 a 13
12	01 a 28
13	01 a 51
14	01 a 50
15	01 a 48
16	01 a 48

Parágrafo único. As referidas áreas se destinam à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, para pessoas com faixa salarial de até 03 salários mínimos, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pelo Governo Federal.

Art. 2º A numeração de quadras e lotes, bem como as medidas e confrontações, são as constantes no Memorial Descritivo e Mapa Descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 29 de agosto de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL